

VOTO Nº 48/2024/SEI/DIRE4/ANVISA ROP 01/2024

ITEM 2.11

Proposta de Resolução de Diretoria Colegiada - RDC que altera a RDC nº 469, de 23 de fevereiro de 2021, para atualizar a Lista das Denominações Comuns Brasileiras (DCB).

Processo nº 25351.937147/2022-11

Área: Coordenação da Farmacopeia (COFAR/GELAS)

Agenda Regulatória 2021-2023: Não é projeto regulatório da

Agenda (Atualização Periódica) Relator: Rômison Rodrigues Mota

1. Relatório e análise

Trata-se de proposta elaborada pela Coordenação da Farmacopeia, da Gerência de Laboratórios de Saúde Pública (COFAR/GELAS) de Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) que altera a RDC nº 469, de 23 de fevereiro de 2021, com o objetivo de atualizar a lista das Denominações Comuns Brasileiras - DCB (SEI nº 2804761).

A proposta em tela está dispensada de Análise de Impacto Regulatório (AIR) e de Consulta Pública (CP), conforme deliberação realizada pela Diretoria Colegiada da Anvisa (DICOL) em sua Reunião Ordinária Pública (ROP) nº 02/2023, ocorrida no dia 15 de fevereiro de 2023, nos termos do Voto nº 38/2023/SEI/DIRE4/ANVISA (SEI nº 2252760).

Recordamos que a Denominação Comum Brasileira (DCB) é a denominação do fármaco ou princípio farmacologicamente ativo oficialmente utilizada no Brasil, cuja atualização é de competência do Comitê Técnico Temático de Denominações Comuns Brasileiras da Farmacopeia Brasileira (CTT DCB), conforme as diretrizes estabelecidas pela RDC nº 63, de 28 de dezembro de 2012, que dispõe sobre as regras utilizadas para a nomenclatura das DCB.

Desse modo, atualmente, qualquer alteração, inclusão ou exclusão de nomenclaturas resultam, necessariamente, na atualização da RDC nº 469, de 2021, que aprova a Lista das DCB da Farmacopeia Brasileira.

É válido explicar que na 18ª Reunião Ordinária Pública, realizada em 22 de novembro de 2023, foi aprovado o Relatório de Análise de Impacto Regulatório sobre o novo marco regulatório das DCB e de Consulta Pública de RDC que irá dispor sobre as regras para o estabelecimento de nomenclaturas e atualização da lista das DCB, processo regulatório instruído no SEI 25351.719139/2015-05.

Nesse sentido, foi realizada a Consulta Pública nº 1.219, de 24 de novembro de 2023, cujo objetivo foi reunir contribuições sobre a proposta de norma que disporá sobre as regras para o estabelecimento de nomenclaturas e atualização da lista das DCB. O prazo de 60 dias da Consulta Pública encerrou-se no dia 02 de fevereiro de 2024 e a COFAR já tem

realizado a análise das contribuições recebidas. Assim, enquanto tal processo regulatório não for finalizado, as atualizações da Lista das DCB continuarão ocorrendo por meio de publicação de RDC.

Conforme exposto pela COFAR (SEI n^{ϱ} 2808215), a proposta ora em análise é decorrente das solicitações de inclusão e de alteração de DCB submetidas por interessados e deliberadas pelo CTT DCB, nas reuniões virtuais realizadas nos dias 04 de dezembro de 2023 (SEI nº 2752335) e 08 de fevereiro de 2024 (SEI nº 2808585).

Assim, seguindo as recomendações do referido Comitê Técnico Temático, registradas nas atas das citadas reuniões, a proposta de RDC (SEI nº 2804761) tem o objetivo de promover a inclusão de 19 (dezenove) novas DCB, e de alterar 1 (uma) DCB nos anexos da RDC nº 469, de 2021, conforme transcrito a seguir.

ANEXO I - DENOMINAÇÕES INCLUÍDAS À LISTA DE DCB

	T		
Item	Nº DCB	DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA	CAS
1	12807	caprilato de alila	4230-97-1
2	12808	caproato de isoamila	2198-61-0
3	12809	citral	5392-40-5
4	12810	citronelol	106-22-9
5	12811	mesilato de leuprorrelina	1401513-74-3
6	12812	omaveloxolona	1474034-05-3
7	12813	vorasidenibe	1644545-52-7
8	12814	toripalimabe	1924598-82-2
9	12815	amidoctenilsuccinato de sódio	66829-29-6
10	12816	cera microcristalina	63231-60-7
11	12817	octanoato cetoarílico	90411-68-0
12	12818	cloridrato de solrianfetol	178429-65-7
13	12819	elafibranor	923978-27-2
14	12820	etrasimode	1206123-37-6
15	12821	etrasimode arginina	1206123-97-8
16	12822	rabeprazol sódico hidratado	891191-56-3
17	12823	Fragaria vesca L.	[Ref. 13]
18	12824	Plantago lanceolata L.	[Ref. 13]
19	12825	edotreotida (68 Ga)	459831-08-4

ANEXO II - DENOMINAÇÕES DA LISTA DE DCB QUE SOFRERAM ALTERAÇÕES

DE			PARA			
Nº DCB	DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA	CAS Nº	Nº DCB	DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA	CAS Nº	JUSTIFICATIVA
10644	macroagregado de albumina	70536- 17-3	10644	macrosalbe	70536- 17-3	adequação da nomenclatura

Por fim, destaco que a atualização proposta deverá entrar em vigor a partir da data de sua publicação, de modo a possibilitar o atendimento da expectativa dos interessados em utilizar as DCB nas suas atividades, com a maior brevidade possível. Isto porque, conforme já manifestado pela Procuradoria Federal junto à Anvisa (Parecer 00169/2020/CCONS/PFANVISA/PGF/AGU, nº 1186786. SEL Processo SEI nº 25351.901888/2020-01), embora as DCB sejam nomenclaturas sem propriedade intelectual, e que seu estabelecimento não configura um ato público de liberação, uma vez que não caracteriza concessão a um interessado em específico, é inegável que o eventual atraso em suas edições ou alterações pode trazer prejuízos às solicitações de registro de medicamentos.

2. Voto

exposto, VOTO pela APROVAÇÃO da proposta de Resolução da Diretoria Colegiada (RDC), que dispõe sobre a atualização da Lista das Denominações Comuns Brasileiras - DCB e altera a RDC nº 469, de 23 de fevereiro de 2021 (SEI nº 2804761).

É este o voto que submeto à apreciação e à deliberação deste Colegiado.

Rômison Rodrigues Mota

Diretor Quarta Diretoria da Anvisa



Documento assinado eletronicamente por Romison Rodrigues Mota, Diretor, em 21/02/2024, às 19:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **2814957** e o código CRC **B47D2009**.

Referência: Processo nº 25351.937147/2022-11

SEI nº 2814957